



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FONE: (96) 3312-1712 e-mail: cpl@unifap.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

PROCESSO Nº 23125.001799/2015-35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2015-UNIFAP

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(ACERVO BIBLIOGRÁFICO)**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO E MENOR ACRÉSCIMO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de Livros Nacionais, Importados, de Editoras Não Comerciais e Publicações Cartográficas, a fim de atender as necessidades da Universidade Federal do Amapá e demais Órgãos Participantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência É Anexo I.

**ANEXOS DO EDITAL: I É TERMO DE REFERÊNCIA
II É MODELOS DE PROPOSTAS
III É MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IV É MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
V É MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
VI É MODELO DE TERMO DE RECUSA**

SEÇÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

I- PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: A partir de 02/12/2015 até às 10:59 horas de 14/12/2015.

II- DATA DA ABERTURA: 14/12/2015.

III- HORA DA ABERTURA: 11:00 horas (Horário de Brasília)

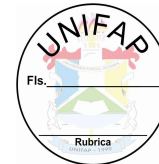
IV- LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

V- UASG:154215

VI- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão Permanente de Licitações . CPL

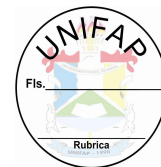
- A. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.903-419 - Macapá . AP
- B. FONE: (96) 3312-1712
- C. E-MAIL: cpl@unifap.br
- D. EDITAL EM: www.unifap.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL PREVALECERÃO SOBRE O
DISPONIBILIZADO NO SISTEMA COMPRASNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE ELES.**



SUMÁRIO

SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE.....	1
SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA	1
SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	1
SEÇÃO IV - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
SEÇÃO VI - DA PROPOSTA	2
SEÇÃO VII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	3
SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES	3
SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	4
SEÇÃO XII - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO	4
SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO	4
SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	5
SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO	5
SEÇÃO XVI - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	6
SEÇÃO XVII - DO RECURSO.....	6
SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	7
SEÇÃO XIX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO	7
SEÇÃO XX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	7
SEÇÃO XXI - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.....	7
SEÇÃO XXII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.....	7
SEÇÃO XXIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE	8
SEÇÃO XXIV - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	8
SEÇÃO XXV - DOS ENCARGOS DA UNIFAP	8
SEÇÃO XXVI - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA.....	8
SEÇÃO XXVII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO	9
SEÇÃO XXVIII - DO PAGAMENTO	9
SEÇÃO XXIX - DAS PENALIDADES	9
SEÇÃO XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	10
SEÇÃO XXXI - DO ACRÉSCIMO.....	10
SEÇÃO XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
SEÇÃO XXXIII - DOS ANEXOS.....	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	12
ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS	17
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	19
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	23
ANEXO V - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	24
ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECUSA.....	25



EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1719/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e MENOR ACRÉSCIMO)**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida, integralmente, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3.555, de 09/08/2000; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; Decreto nº 8.250, de 23/05/2014; Decreto nº 6.204, de 05/09/2007; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Lei nº 8.078, de 11/09/1990; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas no presente edital, para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de acervos bibliográficos, conforme exposto no Termo de Referência - Anexo I.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14/12/2015.

HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 154215

SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE

1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

1.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial . INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de livreria ou distribuidor especializado para o fornecimento de Livros Nacionais, Importados, de Editoras Não Comerciais e Publicações Cartográficas, a fim de atender as necessidades da Universidade Federal do Amapá e demais Órgãos Participantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência . Anexo I.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. A validade dos preços será de 12 (doze) meses, e durante este período o fornecimento de livros será realizado pela empresa vencedora, conforme resultado da licitação.

2.4. O licitante vencedor será obrigado a fornecer os livros das editoras constantes do subitem 3.1 do Termo de Referência (anexo I), além de outras editoras, à medida que forem solicitados pela UNIFAP, conforme subitem 2.1 acima.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DO FORNECIMENTO: O fornecimento é necessário para o atendimento às necessidades da Biblioteca Central e das diversas unidades da UNIFAP. Considerando-se que o material será adquirido via Registro de Preços, estabelecemos como período de cobertura um prazo de 12 (doze) meses.

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

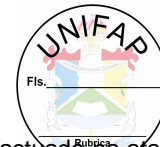
4. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal do Amapá (UG 154215).

4.1. Será participante o seguinte órgão:

4.1.1. **UASG 158362** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) Campus Corrente - Rua Projetada Seis, S/N - Nova Corrente - CEP: 64.860-000 - Corrente (PI) - Telefone (89) 3573-3042 / (89) 9902-1404.

4.2. São de competência do órgão participante:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão.

SEÇÃO IV - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme o preço de referência disposto no Termo de Referência . Anexo I.

5.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, **Elemento Orçamentário 3.3.90.52 É Material Permanente**, para o Exercício 2016 e os subsequentes a cargo da UNIFAP, mediante emissão de nota de empenho.

SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem cadastrados ou que venham a se cadastrar tempestivamente no Portal de Compras do Governo Federal . Comprasnet e no SICAF, conforme procedimento estabelecido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

7. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. Não poderão participar deste **Pregão**:

10.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si que também participam desta licitação;

10.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

10.4. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.5. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a UNIFAP;

10.6. Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.7. Empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

10.8. Empresas distintas, por meio de um único representante;

10.9. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

10.10. Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

11. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

11.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA

12. Na apresentação da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, o **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar:

12.1. **Item 1: o percentual de desconto** sobre o preço de **Livros Nacionais Comerciais**, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras comerciais;

12.1.1. Para o **Item 1**, o percentual de desconto, para efeito de consignação da proposta no sistema eletrônico, deverá ser de, no mínimo **15,78%** (quinze inteiros e setenta e oito centésimos por cento);

12.2. **Item 2: o percentual de desconto** sobre o preço das **Publicações Cartográficas** (mapas geográficos e anatômicos) listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras comerciais;

12.2.1. Para o **Item 2**, o percentual de desconto, para efeito de consignação da proposta no sistema eletrônico, deverá ser de, no mínimo **14,03%** (quatorze inteiros e três centésimos por cento);

12.3. **Item 3 e 4: o percentual de acréscimo** sobre o preço de **Livros Nacionais Não Comerciais e Livros Importados**, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras-distribuidoras/Universidades-Institutos e Fundações. **A fim de viabilizar no sistema Comprasnet a disputa com base no menor percentual de acréscimo, o valor estimado para os itens 3 e 4 será de R\$40,00, de modo que ao oferecer um lance menor o licitante, na verdade, estará ofertando um percentual de acréscimo menor. Na hipótese, por exemplo, de uma proposta ou lance no valor de**



R\$35,00 este valor será considerado como 35% (trinta e cinco por cento) de acréscimo. É de lembrar ainda, que o sistema aceita proposta/lance com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, entretanto somente serão aceitas duas casas decimais após a vírgula, conforme item 26.1 do presente edital.

12.3.1. Para os **itens 3 e 4**, o percentual de acréscimo estimado, para efeito de apresentação da proposta no sistema eletrônico, limitar-se-á ao máximo de 40% (quarenta por cento).

13. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

14. O item cotado deve ter consignado a especificação completa, tendo como base o item 3 do Termo de Referência, no campo descrição, **NÃO SERÁ ACEITA A EXPRESSÃO Í CONFORME O EDITALÍ.**

15. As propostas terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

17. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

18. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

18.1. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

19. Até a abertura da Sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20. A abertura da Sessão Pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

21. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

22. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

23. Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Universidade Federal do Amapá.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

24. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

25. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de maior desconto / menor acréscimo por item, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do presente edital.

26. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

27. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão registrar lances para o desconto / acréscimo de cada item objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

27.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor **PERCENTUAL do item, com apenas duas casas decimais após a vírgula. Caso isto não ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula.**

28. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

29. A **licitante** somente poderá oferecer lance - superior (desconto nos itens 1 e 2), ou inferior (acrécimo nos itens 3 e 4) - ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

30. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03 de 16 de dezembro de 2011.

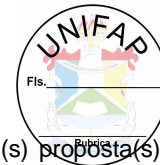
31. Durante o transcurso da Sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado (desconto / acréscimo), vedada a identificação da ofertante.

32. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor do item.

33. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

34. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo desconto/acrécimo for considerado inexequível.

35. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



36. Se incorreta(s) a(s) proposta(s), a(s) mesma(s) será(ão) desclassificada(s) e se passará a análise da(s) proposta(s) seguinte(s).

SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

37. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta com MAIOR DESCONTO, OU MENOR ACRÉSCIMO PERCENTUAL, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital, cuja proposta deverá estar em conformidade com o contido no Termo de Referência . Anexo I do Edital e cujo envio deverá ser efetuado após a convocação pelo pregoeiro.

38. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto ou menor acréscimo, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 24º, §8º do Decreto nº 5.450/05).

38.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/2005).

39. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de maior desconto ou menor acréscimo e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido desconto maior ou acréscimo menor, nos termos do subitem anterior.

40. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

40.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

40.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

40.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006), desde que observada as demais disposições a seguir.

40.4. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 40.2 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I- Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos subitens 40.1 e 40.2, quando for o caso;

II- Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

40.4.1. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate e de preferência, o sistema realizará sorteio para o qual os licitantes serão convocados a acompanhar.

40.4.2. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

40.5. Os procedimentos operacionais estabelecidos no subitem 40.4, e ainda aqueles previstos no subitem 40.4.2, serão conduzidos automaticamente pelo sistema eletrônico Comprasnet ou, caso o sistema ainda não esteja alterado para operar automaticamente, será conduzido pelo Pregoeiro, com a utilização do Chat.

SEÇÃO XII - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

41. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

42. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO

43. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de



juízo e o desconto/acréscimo estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

43.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

44. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com maior desconto, ou menor acréscimo percentual, quanto à compatibilidade do desconto/acréscimo em relação ao desconto/acréscimo estimado para a contratação.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Será rejeitada a proposta que apresentar desconto/acréscimo irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os descontos/acréscimos praticados no mercado.

47. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

48. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

49. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra não for enviada ou for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências da habitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

50. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores . SICAF, para verificação da regularidade fiscal e da validade dos documentos constantes do subitem 50.1, documentação complementar especificada nos itens 51 e 52.

50.1. Prova de regularidade junto ao INSS; prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal; prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

51. Em campo próprio disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, no momento de cadastramento da proposta, deverá o licitante preencher:

51.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

51.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data da abertura do pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

52. É imprescindível, para habilitação da licitante, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

53. No caso de constar vencido algum(ns) dos documentos constantes do subitem 50.1, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

54. Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

55. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

56. Os documentos relacionados neste Edital referem-se sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores . SICAF.

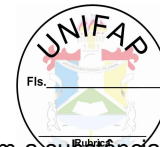
57. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

58. Para fazer jus ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, preencher declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas e empresa de pequeno porte.

59. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006).

60. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

61. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 59, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).



62. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26 - § 3º, decreto 5.450/05).

63. Para comprovação de compromisso com a sustentabilidade:

63.1. A licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 5º, §1º da IN 01/2010/MPOG, da seguinte forma:

63.1.1. Por declaração, com a firma reconhecida em cartório de registro público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

63.1.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o item ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

63.1.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

63.2. No caso de o licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nos subitens 63.1.1 e 63.1.3, poderá ser designada pela UNIFAP uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe irá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

63.3. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao respectivo Cartório de Registro tal situação, além de serem tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

63.4. Da entrega dos documentos:

63.4.1. **Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.**

SEÇÃO XVI - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

64. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet, pela opção %Convocar anexo+, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

65. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situado no Campus Marco Zero, na UNIFAP, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

66. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

67. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

68. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

69. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

70. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

70.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XVII - DO RECURSO

71. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

72. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

73. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



74. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
75. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

76. O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR ITEM à(s) **licitante(s) vencedora(s)**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Reitor da UNIFAP.

SEÇÃO XIX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

77. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.
78. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
79. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

80. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UNIFAP convocará o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
81. A UNIFAP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 81.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIFAP.
82. Será incluído na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluída a margem de preferência quando o objeto não atender os requisitos previsto no art. 3º da Lei 8.666/93.
- 82.1. O registro dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor tem por objetivo a formação e cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro classificado na ata, observado o previsto no item 89.
- 82.2. Havendo mais de um licitante na situação do subitem anterior, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
83. Em caso de cancelamento do registro de preços nas hipóteses dos art. 20 e 21 do Decreto 7892/2013, a UNIFAP poderá convocar as licitantes remanescentes observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
84. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
85. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
86. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva ata.
87. O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverão manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões que, no caso de não poderem ser emitidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a UNIFAP no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

SEÇÃO XXI - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

88. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.250/2014.
- 88.1. Após autorização da UNIFAP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
89. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
90. Mesmo com a anuência da licitante vencedora, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.
91. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.

SEÇÃO XXII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



92. A Biblioteca Central - BIC/UNIFAP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

93. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

94. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

95. Quando comprovada a hipótese acima, a Biblioteca Central - BIC/UNIFAP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

96. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea **6.1** do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

97. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea **6.1** do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

98. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.

SEÇÃO XXIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

99. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

99.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

100. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXIV - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

101. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração da UNIFAP poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

102. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UNIFAP.

103. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XXV - DOS ENCARGOS DA UNIFAP

104. Caberá à UNIFAP:

104.1. Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da UNIFAP para a entrega dos itens adquiridos;

104.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

104.3. Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XXVI - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

105. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

105.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UNIFAP;

105.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UNIFAP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAP;

105.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo constante do subitem **6.3.3** do Termo de Referência . Anexo I deste edital;

105.4. Comunicar à Administração da UNIFAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



- 105.5.** Manter, durante o período da contratação, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.
- 105.6.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste **Pregão**.
- 106.** São expressamente **vedadas à licitante vencedora**:
- 106.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP para execução do objeto decorrente deste **Pregão**;
- 106.2.** A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UNIFAP;
- 106.3.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.
- 107.** A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UNIFAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAP.

SEÇÃO XXVII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

- 108.** A(s) **licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão) entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00 horas, na Biblioteca Central da UNIFAP localizada no Campus Marco Zero, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, estado do Amapá, sendo frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de armazenamento. A entrega deverá ser realizada conforme item 5 do Termo de Referência . Anexo I deste Edital.
- 109.** A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Biblioteca, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 110.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 110.1.** provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 110.2.** definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 111.** A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo constante do subitem 6.3.3+do Termo de Referência . Anexo I deste edital, a contar do recebimento de **notificação**.
- 112.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá à Biblioteca Central ou a outro servidor designado para esse fim.
- 113.** O(s) representante(s) da UNIFAP anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXVIII - DO PAGAMENTO

- 114.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor **em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento definitivo, informado pela Biblioteca Central da UNIFAP**, desde que não haja nenhum impedimento e/ou problema atestado no recebimento do material.
- 115.** A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- 116.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 116.1.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 116.2.** **Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011)**
- 116.3.** Atestação de conformidade da entrega do(s) item(ns);
- 116.4.** Cumprimento das obrigações assumidas;
- 116.5.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

SEÇÃO XXIX - DAS PENALIDADES

- 117.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 118.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 119.** A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I . Advertência por escrito;
- II . Multas:
- a) No percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;



b) No percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) No percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III . Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV . Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

120. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

121. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

122. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **119**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

123. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

124. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

SEÇÃO XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

125. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

126. O **Pregoeiro** decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

127. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

128. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

129. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Gestor de Compras>Consultas>Pregões>Agendados* para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXXI - DO ACRÉSCIMO

130. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme o disposto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

SEÇÃO XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

131. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

132. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

133. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UNIFAP.

134. Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da UNIFAP na Internet (www.unifap.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

135. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação CPL . Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-419 . Macapá /AP . telefone (96) 3312-1712.

SEÇÃO XXXIII - DOS ANEXOS

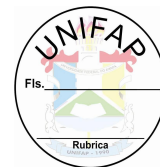
136. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

136.1. ANEXO I . Termo de Referência

136.2. ANEXO II . Modelos de Propostas

136.3. ANEXO III . Minuta da Ata de Registro de Preços

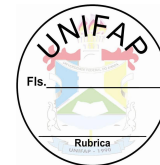
136.4. ANEXO IV . Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental



136.5. ANEXO V . Modelo Termo de Recebimento Definitivo

136.6. ANEXO VI . Modelo Termo de Recusa

PROF.^a DR.^a ELIANE SUPERTI
REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objeto estabelecer condições para o Registro de Preços para contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de material bibliográfico nacional, importado e de editoras não comerciais.

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento é necessário para o atendimento das necessidades da Biblioteca Central e demais setores da Universidade Federal do Amapá. Considerando-se que o material será adquirido via Registro de Preços, estabelecemos como período de cobertura um prazo de 12 (doze) meses.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES

O valor estimado da presente aquisição é de aproximadamente **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

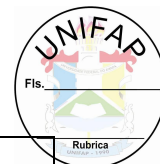
Item	Und	Quantidade a ser registrada em volumes (caráter referencial)	Descrição do Material	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Desconto (%)
1	Und	10.000	Maior percentual (%) de desconto sobre o preço de Livros Nacionais Comerciais (publicados por editoras comerciais).	100,00	1.000.000,00	15,78
2	Und	500	Maior percentual (%) de desconto sobre o preço de Publicações Cartográficas (mapas geográficos e anatômicos).	200,00	100.000,00	14,03

Item	Und	Quantidade a ser registrada em volumes (caráter referencial)	Descrição do Material	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Acréscimo (%)
3	Und	4.500	Menor percentual de acréscimo (%) sobre o preço de Livros Não Comerciais (publicados por editoras universidades, institutos, fundações).	100,00	450.000,00	40,00 Total 180.000,00
4	Und	4.500	Menor percentual de acréscimo (%) sobre o preço de Livros Importados.	100,00	450.000,00	40,00 Total 180.000,00

3.1. Lista das Editoras que contemplam a maioria das solicitações que serão realizadas. No entanto, a UNIFAP poderá solicitar livros e/ou publicações de editoras diferentes das da relação abaixo. Segue abaixo a relação de editoras que já possuem demanda consolidada:

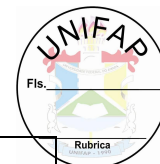
1.	ACADEMIC PRESS
2.	AÇAI
3.	ACCESS
4.	ADDISON WESLEY
5.	ADEPTUS
6.	AFRONTAMENTO
7.	AGB
8.	AGIR
9.	ALEXANDRE SCHUMACHER
10.	ALFA-OMEGA
11.	ALFAGUARA BRASIL
12.	ALFRED A. KNOPF
13.	ALL PRINT EDITORA
14.	ANDREI
15.	ANNABLUME
16.	ARGOS
17.	ARTMED

18.	ARTLIBER
19.	ARTMED
20.	ASSÍRIO & ALVIM
21.	NAEA
22.	ATELIÊ EDITORIAL
23.	ATHENEU
24.	ATLAS
25.	ÁTOMO
26.	ATUAL
27.	AUTÊNTICA
28.	BASE
29.	BERTRAND BRASIL
30.	BLUCHER
31.	BOITEMPO
32.	BOOKMAN
33.	BRASILIA EDITORA
34.	UNB



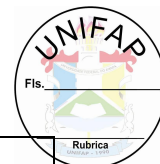
35.	BRASILIENSE
36.	BRASPORT
37.	BUTTERWORTH-HEINEMANN
38.	FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN
39.	CAMBRIDGE
40.	CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS
41.	CAMPUS
42.	CEAC
43.	CEJUP
44.	CENGAGE LEARNING
45.	CENTAURO
46.	EDIÇÕES LOYOLA
47.	CHAPMAN & HALL
48.	COMPANHIA DAS LETRAS
49.	CIÊNCIA MODERNA
50.	CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA
51.	CLARALUZ
52.	CLE INTERNATIONAL
53.	COMPANHIA DAS LETRAS
54.	COMPANHIA EDITORA NACIONAL
55.	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
56.	CONSEQUÊNCIA
57.	CONTEXTO
58.	CORNELL UNIVERSITY
59.	CORTEZ
60.	COSAC NAIFY
61.	CPRM
62.	CRC PRESS
63.	CRESESB/CEPEL
64.	CULTRIX
65.	DEL REY
66.	DFC EDITORA
67.	DIDIER
68.	DIFEL
69.	DIFUSÃO EDITORA
70.	DORAVANTE
71.	ATHENEU
72.	MÉDICA MISSAU
73.	EDELBRA
74.	BLUCHER
75.	EDIÇÕES 70
76.	EDIÇÕES LOYOLA
77.	EDIFURB
78.	EdiPUCRS
79.	EDITIONS DU SEUIL
80.	EDITORA 34
81.	ATLAS
82.	ÁUDIO
83.	FGV
84.	FIOCRUZ
85.	GENTE
86.	GUANABARA KOOGAN
87.	IESDE
88.	LAROUSSE DO BRASIL
89.	LIVRARIA DA FÍSICA

90.	MANOLE
91.	UFC
92.	EDITORIAL PREMIER
93.	EDUC
94.	EDUCS
95.	EDUFBA
96.	EDUFBA/PALLAS
97.	EdUFSCar
98.	EDUNISC
99.	EDUSC
100.	ELLIPSES EDITIONS
101.	ELSEVIER
102.	EMBRAPA
103.	EPU EDITORA
104.	ÉRICA
105.	ESCOLAR EDITORA
106.	ETHOSFARMA
107.	EXPRESSÃO POPULAR
108.	FERREIRA
109.	FGV
110.	FONTOURA EDITORA
111.	FORENSE UNIVERSITÁRIA
112.	FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN
113.	FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO
114.	FUNPEC
115.	GALLIMARD
116.	GARAMOND
117.	GERENCIAMENTO VERDE CONSULTORIA
118.	GLOBAL
119.	GUANABARA KOOGAN
120.	GUSTAVO GILI
121.	HACHETTE
122.	HARBRA
123.	HATIER
124.	COMPANHIA DAS LETRAS
125.	HOLOS
126.	HOUGHTON-MIFFLIN
127.	HUCITEC
128.	IBPEX
129.	IBRASA
130.	IBRI
131.	IDÉIAS & LETRAS
132.	ILUMINURAS
133.	IMESP
134.	IMPA
135.	IMPETUS
136.	UNIJUÍ
137.	INSTITUTO GEOLÓGICO
138.	INSTITUTO PAU BRASIL DE HISTORIA NATURAL
139.	INSTITUTO PIAGET EDITORA
140.	INSTITUTO PLANTARUM
141.	INTERCIENCIA
142.	JOHN WILEY & SONS
143.	JORGE ZAHAR



144.	JOSÉ OLYMPIO
145.	JURUÁ
146.	LANDMARK
147.	LAROUSSE DO BRASIL
148.	LCTE
149.	LE
150.	LEXIKON EDITORA
151.	LIBRIO
152.	LIPPINCOTT WILLIAMS & WILKINS
153.	LITTLE BROWN BOOKS
154.	LIVRARIA ROCA
155.	LIVROS HORIZONTE
156.	EDIÇÕES LOYOLA
157.	LTC
158.	LTR
159.	MAKRON BOOKS
160.	MALHEIROS
161.	MANDARIM
162.	MANOLE
163.	MARCO ZERO
164.	MARTINS FONTES
165.	MCGRAW HILL
166.	MEDBOOK
167.	MEDFARMA
168.	MEDIAÇÃO
169.	MEDSI
170.	MERCADO ABERTO
171.	MERCADO DE LETRAS
172.	MÉTODO
173.	HOUGHTON-MIFFLIN
174.	MILLENIUM
175.	MARTINS FONTES
176.	MODERNA
177.	ELSEVIER
178.	MOVIMENTO
179.	MUNDI-PRENSA
180.	COMPANHIA EDITORA NACIONAL
181.	NATHAN
182.	NOBEL
183.	NORTON
184.	NOVATEC
185.	OBJETIVA
186.	OFICINA DE TEXTOS
187.	ORCHARD PUBLICATIONS
188.	ANDREI
189.	ORGANON
190.	OTTONI EDITORA
191.	OXFORD DO BRASIL
192.	PAKA-TATU
193.	PAPIRUS
194.	PARÁBOLA EDITORIAL
195.	PAULINAS
196.	PAZ E TERRA
197.	PEARSON MAKRON
198.	PEARSON PRENTICE HALL

199.	EPU EDITORA
200.	FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO
201.	PHARMABOOKS
202.	PHARMACEUTICAL PRESS
203.	PHORTE
204.	PILLARES
205.	PINTER PUBLISHERS
206.	THOMSON PIONEIRA
207.	PLANTARUM
208.	PLEXUS
209.	POCKET
210.	PREMIER
211.	PEARSON PRENTICE HALL
212.	EDITORIAL PROGENSA
213.	PUBLIC CIENTIFICA
214.	PUBLIFOLHA
215.	QUALITYMARK
216.	QUARTIER LATIN
217.	RCN EDITORA
218.	REDIEEL
219.	RELÓGIO D'ÁGUA
220.	REVAN
221.	REVINTER
222.	REVISTA DOS TRIBUNAIS
223.	REVINTER
224.	RIDEEL
225.	RIGEL
226.	RIMA
227.	RJN
228.	ROCA
229.	ROCA BIOMEDICINA
230.	ROCCO
231.	S.A. EDITORA
232.	SAGRA-DC LUZZATTO
233.	SANTOS
234.	SARAIVA
235.	SARVIER
236.	SAUNDERS COLLEEGE PU
237.	SBDEF
238.	SBM
239.	SCIPIONE
240.	SENAC
241.	SER MAIS
242.	SIGNUS
243.	SIMON & SCHUSTER MACMILAN
244.	HUCITEC
245.	SPRINGER
246.	SPRINGER-VERLAG
247.	SPRINT
248.	SARAIVA
249.	STOCK COMPANY
250.	NOBEL
251.	SUMMUS
252.	TEMPOS
253.	MIT PRESS



254.	PHARMACEUTICAL PRESS
255.	THOMSON PIONEIRA
256.	UFJF
257.	UFMG
258.	UFP
259.	EDUFPA
260.	UFRGS
261.	UFRJ
262.	UFSC
263.	UNAMAZ
264.	UNB
265.	UNESP
266.	UNICAMP

267.	UNIJUI
268.	UNIVERSIDADE ABERTA
269.	UFV
270.	VALER
271.	VARELA
272.	VISUAL BOOKS
273.	VOZES
274.	W H FREEEMAN & CO
275.	JOHN WILEY & SONS
276.	MARTINS FONTES
277.	W. W. NORTON & COMPANY
278.	XAMÃ
279.	ZAHAR

4. DO FORNECIMENTO

- 4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR receberá listagem de livros e mapas, para cotação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 dias, com validade de 60 (sessenta) dias.
- 4.2. O FORNECEDOR informará à Biblioteca Central da UNIFAP os valores unitários (com e sem desconto/acréscimo) e indicará os títulos NÃO LOCALIZADOS ou ESGOTADOS.
- 4.3. A Biblioteca Central da UNIFAP verificará a situação dos títulos NÃO LOCALIZADOS ou ESGOTADOS, a fim de indicar ao FORNECEDOR os contatos das editoras cujas publicações estejam disponíveis para compra, devendo tais publicações serem adquiridas imediatamente.
- 4.4. A Biblioteca Central da UNIFAP realizará o levantamento dos títulos cotados pelo FORNECEDOR, e encaminhará listagem com os títulos a serem atendidos e seus respectivos quantitativos de exemplares.
- 4.5. Em hipótese de alteração de valores dos preços cotados, o FORNECEDOR encaminhará justificativa para a mesma, que será avaliada, considerando a validade da proposta e a publicação de nova edição da publicação em questão.

5. DA ENTREGA

5.1. O local de entrega será na Biblioteca Central da UNIFAP, localizada no Campus Marco Zero, na Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

5.1.1. INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Corrente

Rua Projetada Seis, S/N - Nova Corrente - Corrente (PI) - CEP: 64.860-000

Contato: Flavio Sousa Santos: flaviosousa1980@ifpi.edu.br

5.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos para Livros Nacionais Comerciais, Livros Não Comerciais e Publicações Cartográficas e 90 (noventa) dias corridos para Livros Importados, a contar da data de recebimento da listagem com os títulos e quantitativos de exemplares, a ser fornecida pela Biblioteca Central da UNIFAP.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento dos materiais dar-se-á em caráter provisório e definitivo.
- 6.2. O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos materiais mediante assinaturas de servidor da Biblioteca Central ou do responsável do setor requisitante.
- 6.3. O recebimento definitivo dar-se-á após:
- 6.3.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;
- 6.3.2. Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;
- 6.3.3. Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa (Anexo VI), no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para as Livros Nacionais Comerciais, Livros Não Comerciais e Publicações Cartográficas e 45 (quarenta e cinco) dias corridos para Livros Importados, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos materiais;
- 6.3.4. Caso a substituição não ocorra no prazo definido, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;
- 6.3.5. Os custos da substituição do(s) material(is) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, na Biblioteca Central da UNIFAP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para Livros Nacionais Comerciais, Livros Não Comerciais e Publicações Cartográficas e 90 (noventa) dias corridos para Livros Importados, a contar da data de recebimento da listagem com os títulos e quantitativos de exemplares, a ser fornecida pela Biblioteca Central da UNIFAP.



7.1.2. Substituir os materiais que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as Livros Nacionais Comerciais, Livros Não Comerciais e Publicações Cartográficas e 45 (quarenta e cinco) dias corridos para Livros Importados, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP;

7.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais;

7.1.5. Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

7.1.6. Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no edital.

7.2. Constituem Obrigações da UNIFAP

7.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

7.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 9.1 do presente Termo;

7.2.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, através de Termo de Recusa (Anexo VI).

8. DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.3. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I . Advertência por escrito;

II . Multas:

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III . Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV . Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

8.8. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

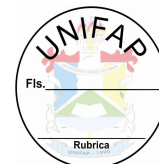
9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento definitivo, informado pela Biblioteca Central da UNIFAP, desde que não haja nenhum impedimento e/ou problema atestado no recebimento do material.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

PROF.ª DR.ª ELIANE SUPERTI
REITORA DA UNIFAP



ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS

(ITEM 1)

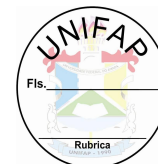
Item	Und	Quantidade a ser registrada em volumes (caráter referencial)	Descrição do Material	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Desconto (%)
1	Und	10.000	Maior percentual (%) de desconto sobre o preço de Livros Nacionais Comerciais (publicados por editoras comerciais).	100,00	1.000.000,00	

Desconto Proposto: _____ % (_____), a ser concedido no preço das publicações nacionais listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras, e deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, isentando a UNIFAP de quaisquer custos adicionais.

(ITEM 2)

Item	Und	Quantidade a ser registrada em volumes (caráter referencial)	Descrição do Material	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Acréscimo (%)
2	Und	500	Maior percentual (%) de desconto sobre o preço de Publicações Cartográficas (mapas geográficos e anatômicos).	200,00	100.000,00	

Desconto Proposto: _____ % (_____), a ser inserido no preço das publicações cartográficas listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras, e deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, isentando a UNIFAP de quaisquer custos adicionais.



ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS (continuação)

(ITEM 3)

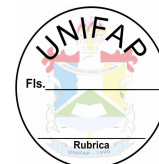
Item	Und	Quantidade a ser registrada em volumes (caráter referencial)	Descrição do Material	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Acréscimo (%)
3	Und	4.500	Menor percentual de acréscimo (%) sobre o preço de Livros Não Comerciais (publicados por editoras universidades, institutos, fundações).	100,00	450.000,00	

Percentual de Acréscimo: _____ % (_____), a ser inserido no preço das publicações não comerciais listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras, e deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, isentando a UNIFAP de quaisquer custos adicionais.

(ITEM 4)

Item	Und	Quantidade a ser registrada em volumes (caráter referencial)	Descrição do Material	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Acréscimo (%)
4	Und	4.500	Menor percentual de acréscimo (%) sobre o preço de Livros Importados.	100,00	450.000,00	

Percentual de Acréscimo: _____ % (_____), a ser inserido no preço das publicações importadas listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras, e deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, isentando a UNIFAP de quaisquer custos adicionais.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº/2015-..... . Eletrônico
 Pregão Eletrônico nº ___/2015

No dia ___ de _____ de 2015, a União, por intermédio da Fundação Universidade Federal do Amapá, situado na rodovia J. K. de Oliveira, s/n, bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 8.250, de 23/05/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº/20....., RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora (Nome da Empresa, CNPJ, endereço, N°, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone(s), e-mail,) representada por (Nome do Representante) portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pela (nome do órgão expedidor) e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Suprimentos de Impressão Originais da Marca Lexmark, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Und	Quantidade a ser registrada em volumes (caráter referencial)	Descrição do Material	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Desconto (%)
1	Und	10.000	Maior percentual (%) de desconto sobre o preço de Livros Nacionais Comerciais (publicados por editoras comerciais).	100,00	1.000.000,00	
2	Und	500	Maior percentual (%) de desconto sobre o preço de Publicações Cartográficas (mapas geográficos e anatômicos).	200,00	100.000,00	

Item	Und	Quantidade a ser registrada em volumes (caráter referencial)	Descrição do Material	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Acréscimo (%)
3	Und	4.500	Menor percentual de acréscimo (%) sobre o preço de Livros Não Comerciais (publicados por editoras universidades, institutos, fundações).	100,00	450.000,00	
4	Und	4.500	Menor percentual de acréscimo (%) sobre o preço de Livros Importados.	100,00	450.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Único . Este instrumento não obriga a UNIFAP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIFAP, por meio da Biblioteca Central.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.250/2014.



- 5.1.1.** Após autorização da UNIFAP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.3.** Mesmo com a anuência da licitante vencedora, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.
- 5.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea **VI** do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea **VI** do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - Por razão de interesse público; ou
 - II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA

8.1. O local de entrega será na Biblioteca Central da UNIFAP, localizada no Campus Marco Zero, na Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

8.1.1. INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Corrente

Rua Projetada Seis, S/N - Nova Corrente - Corrente (PI) - CEP: 64.860-000

Contato: Flavio Sousa Santos: flaviosousa1980@ifpi.edu.br

8.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos para Livros Nacionais Comerciais, Livros Não Comerciais e Publicações Cartográficas e 90 (noventa) dias corridos para Livros Importados, a contar da data de recebimento da listagem com os títulos e quantitativos de exemplares, a ser fornecida pela Biblioteca Central da UNIFAP.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

- 9.1.** O recebimento dos materiais dar-se-á em caráter provisório e definitivo.
- 9.2.** O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos materiais mediante assinaturas de servidor da Biblioteca Central ou do responsável do setor requisitante.
- 9.3.** O recebimento definitivo dar-se-á após:
- 9.3.1.** A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;
 - 9.3.2.** Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;
 - 9.3.3.** Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa (Anexo VI), no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para as Livros Nacionais Comerciais, Livros Não Comerciais e Publicações Cartográficas e 45 (quarenta e cinco) dias corridos para Livros Importados, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos materiais;
 - 9.3.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo definido, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;
 - 9.3.5.** Os custos da substituição do(s) material(is) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- 10.2.** Efetuar o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento definitivo, informado pela Biblioteca Central da UNIFAP e/ou órgão requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
- 10.3.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.4.** A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, na Biblioteca Central da UNIFAP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para Livros Nacionais Comerciais, Livros Não Comerciais e Publicações Cartográficas e 90 (noventa) dias corridos para Livros Importados, a contar da data de recebimento da listagem com os títulos e quantitativos de exemplares, a ser fornecida pela Biblioteca Central da UNIFAP;
- 11.2.** Substituir o material que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as Livros Nacionais Comerciais, Livros Não Comerciais e Publicações Cartográficas e 45 (quarenta e cinco) dias corridos para Livros Importados, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP;
- 11.3.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega do material;
- 11.5.** Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.
- 11.6.** Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 12.3.** A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I . Advertência por escrito;
- II . Multas:
- a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.
- III . Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- IV . Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.4.** No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 12.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 12.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.
- 12.7.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 12.8.** A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata bem como do Edital que a originou, elege-se o foro da Justiça Federal de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

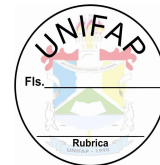
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento do item, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2015.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
[autoridade da UNIFAP competente para assinar a Ata de Registro de Preço]
[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



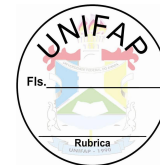
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____, (nome completo da empresa) inscrita no CNPJ N.º: _____, com sede na _____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico xxx-xxxx- CPL/UNIFAP, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2015.

Ass.: _____



ANEXO V - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá É UNIFAP
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Biblioteca Central

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

PROCESSO	
PREGÃO ELETRÔNICO	
NOTA DE EMPENHO	
FORNECEDOR	
CNPJ	
DATA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	

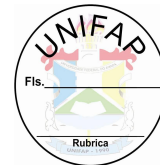
NOTAS FISCAIS RECEBIDAS:

ORD.	Nº DA NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	VALOR
1			
2			
3			
4			
5			

DATA: _____ / _____ / _____.

SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL: _____ **MATRÍCULA SIAPE:** _____.

DIREÇÃO DA BIBLIOTECA: _____.



ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECUSA



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá É UNIFAP
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Biblioteca Central

TERMO DE RECUSA

PROCESSO	
PREGÃO ELETRÔNICO	
NOTA DE EMPENHO	
FORNECEDOR	
CNPJ	
NOTA FISCAL	
DATA DE EMISSÃO	
DATA DE RECEBIMENTO	

ITEM/ITENS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO